



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATO N°. 001/ 2022.

Referente Dispensa N°. 001/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

Por este instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida José Francisco Casaca, n°. 41, centro, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, registrada sob o CNPJ 01.666.524/0001-89, por Seu Presidente a Senhora CLAUDINÉIA DE MORAES MARQUES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RORATO&MOLERO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Lazaro Martins Vieira, 22 bairro centro, CEP 19930-000, na cidade de Ribeirão do Sul-SP, neste ato representada neste pelos seus proprietários, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG n° 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF n° 401.744.238-29; identidade RG n° 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF n° 411.361.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, com fundamento nos Autos da Dispensa de Licitação n°. 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, o qual se regerá pelo disposto na Lei Federal n°. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

1.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar o **SITE** em conformidade com os componentes listados na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



1.3. Será apresentada à CONTRATANTE a versão Inicial do Site (Layout), observado o prazo estabelecido pela CLÁUSULA QUARTA.

1.4. As alterações gráficas e/ ou estruturais compreendidas como mudança completa (Layout), solicitadas após a aprovação da versão Inicial serão compreendidas como intervenções. Estas serão cobradas adicionalmente mediante orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores:

3.1.2. R\$ 276,85 (Duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais pelo serviço de manutenção e hospedagem do site, paga mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

3.1.2.1. O valor fixo estipulado no item, “3.1.2” deste contrato, será pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

4.2. Os prazos de entrega do site e dos eventos de desenvolvimento regem-se por estas regras:

4.2.1. Versão Inicial do Site (LAYOUT): A CONTRATADA compromete-se a entregar a versão Inicial do SITE no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da entrega do primeiro material, solicitado pela CONTRATADA.

4.2.2. A partir desta data a CONTRATANTE poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a CONTRATADA as alterações que considerar necessárias.

4.2.2.1. Informações verbais e/ ou parciais não serão acatadas.

4.2.3. Conteúdo do Site: a CONTRATADA compromete-se a entregar a versão parcial do site (conteúdo) no prazo de trinta (30) dias úteis contados a partir da data de aprovação da versão inicial do site (layout), mediante entrega do material solicitado pela CONTRATADA.

4.2.4. Nesta fase, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA às informações que constituirão o conteúdo do site, inclusive fotos, ilustrações ou conteúdo de qualquer outra espécie. Fotos e ilustrações JPEG/PNG deverão ser entregues nas dimensões e resolução de qualidade a serem definidas pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



4.2.5. A partir desta data a CONTRATANTE poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a CONTRATADA as alterações que considerar necessárias.

4.2.6. A cada lista de alterações informada será reiniciada a contagem do prazo de dez (10) dias úteis para a execução das alterações.

4.2.7. Decorridos quinze (15) dias contínuos sem que a CONTRATANTE tenha apresentado as alterações pretendidas e/ ou as informações componentes do conteúdo, poderá a CONTRATADA interpretar ter havido desistência e acarretará no atraso da fase seguinte, fazendo com que os prazos sejam redefinidos.

4.2.8. Versão final do Site: a CONTRATADA compromete-se a entregar a versão final do site, incluindo os itens dinâmicos no prazo de trinta (30) dias úteis, contados a partir da data em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA as alterações definitivas e finais previstas no item imediatamente acima.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5.1. Todos os encargos previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.

6.1.2. Pagamento na forma estipulada na Cláusula TERCEIRA do presente contrato.

6.1.3. Respeitar as datas para entrega do material solicitado pela CONTRATADA.

6.1.4. Fornecer as características visuais e todo o material complementar como textos, fotos e logomarca que sejam necessários à elaboração do SITE.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Diligenciar no sentido de prestar à CONTRATANTE, o melhor serviço técnico possível.

6.2.2. Recolher, nos prazos legais, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



6.2.4. Sujeição à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante todo o período da execução dos serviços, a qual poderá restringir comportamentos inadequados, sendo terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer outro ingrediente que cause distúrbios ao comportamento, quando prestar serviço nas repartições da **CONTRATANTE**.

6.2.5. Cumprir o prazo contratual, salvo motivo justo, previamente comunicado à **CONTRATANTE**.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.1.1. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Câmara Municipal de Paulistânia, na condição “a vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.2. A critério da Câmara Municipal de Paulistânia poderá ser aplicada penalidade da multa prevista no item “7.1”, e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens “7.1” acima:

7.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por determinação unilateral da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Por inexecução do contrato por quaisquer das partes, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

9.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

9.2. A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não aplicando em qualquer Vínculo empregatício entre as partes, não cabendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



à CONTRATADA pleitear por quaisquer Vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

9.3. Ficam assegurados à CONTRATADA os direitos autorais relativos ao Projeto e Código fonte, sem que a caiba a CONTRATANTE qualquer direito neste sentido.

9.4. A CONTRATADA, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE concede a CONTRATADA o direito de inserir no rodapé das páginas do site objeto deste contrato, o texto "Website desenvolvido por King Page" com link para "www.kingpage.com.br" e divulgar o projeto em sua lista de portfólio e em redes sociais.

9.6. Fica eleito, para dirimir dúvidas ou ações decorrentes do presente instrumento, o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, assinam o presente contrato por estarem justos e contratados, o que é feito em 03 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas ao final nominadas, para que surta seus regulares efeitos.

Câmara Municipal de Paulistânia, 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CLAUDINÉIA DE MORAES MARQUES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RORATO&MOLERO LTDA
FELIPE AUGUSTO RORATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Paulo Ricardo Pereira

RG nº. 27.298.213-1 SSP/SP

Rosana Miranda de Souza Silva

RG nº. 28.638.683-5 SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CONTRATO Nº: 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia, 03 de janeiro de 2.022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: CLAUDINÉIA DE MORAES MARQUES

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG Nº: 25.158.260-7

CPF: 247.713.538-40

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1.973

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Thomas Magdaleno, nº 438 – Paulistânia-SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmpaulistania@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: neia_m.marques@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3275-1007 – (14) 99793-7184



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



ASSINATURA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

NOME: CLAUDINÉIA DE MORAES MARQUES

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG Nº: 25.158.260-7

CPF: 247.713.538-40

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1.973

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Thomas Magdaleno, nº 438 – Paulistânia-SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmpaulistania@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: neia_m.marques@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3275-1007 – (14) 99793-7184

ASSINATURA:

NOME: FELIPE AUGUSTO RORATO

CARGO: PROPRIETARIO

CPF: 411.361.118-16

RG: 48.235.795

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1992

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Alcindo Saul Amaral, nº. 421, Pq. São Jorge – CEP 17.520-060

E-MAIL INSTITUCIONAL: rorato.felipe@kingpage.com.br

E-MAIL PESSOAL: rorato.felipe@kingpage.com.br

TELEFONE: (14) 98825-9457

ASSINATURA:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.